



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

**Ordem do dia**

Ponto n.º 24

**Ata n.º 21**

2024.09.05

**FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE VILA VERDE – FESTA EM HONRA DE S. MAMEDE - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS E OUTROS APOIOS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO** – Presente a informação da Assistente Técnica, Jerusa Sampaio, que mereceu a concordância do Chefe de Serviço de Património Cultural, Dr. José Ribeiro e da Senhora Vereadora Ana Medeiros, em anexo.-----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "Em face do exposto, concordo. Não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal em tempo útil, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovo com efeitos imediatos. À próxima reunião da Câmara Municipal para efeitos de ratificação."-----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera ratificar o despacho. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----

-----





**Felgueiras**  
CÂMARA MUNICIPAL

## INFORMAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO/RATIFICAÇÃO

### PARECER

Ex.ma Senhora Vereadora Dr.<sup>a</sup> Ana Medeiros

Concordo com a proposta apresentada.

Submeto à consideração superior de V. Ex.<sup>a</sup>.  
Carece de deliberação da Câmara Municipal. V. Ex.<sup>a</sup>  
determinará,

O Chefe de Serviço de Património Cultural,

### DESPACHOS:

Ex.mo Senhor Presidente Nuno Fonseca,

Concordo com o proposto.

Proponho despacho para efeitos de deliberação por  
parte da Câmara Municipal.

V. Ex.<sup>a</sup> decidirá,

A Vereadora,

Em face do exposto, concordo. Não sendo possível reunir  
extraordinariamente a Câmara Municipal em tempo útil,  
nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º  
75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,  
aprovo com efeitos imediatos. À próxima reunião da  
Câmara Municipal para efeitos de ratificação.

ASSUNTO: **Festa em Honra de S. Mamede**

Data: 14/08/2024

DE: Dr. José Ribeiro, CS Património Cultural

PARA: Vereadora, Dr.<sup>a</sup> Ana Medeiros

Considerando que:

**A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Verde**, nos dias 17 e 18 de agosto irá realizar a Festa em Honra de S. Mamede de Vila Verde.

Dada a finalidade da iniciativa solicitaram vários apoios à Câmara Municipal de Felgueiras conforme documentação anexa.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal delibere **isentar** a requerente do pagamento da seguinte taxa:

- Licenciamento de Atividades Diversas (tês), no valor de ----- 85,42 €
- Licenciamento especial de ruído, no valor de ----- 35,78 €
- Licenciamento de recinto improvisado, no valor de ----- 38,46 €

Com fundamento no disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 54.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação.



**Felgueiras**  
CÂMARA MUNICIPAL

## INFORMAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Mais se propõe que:

A Câmara Municipal delibere conceder os seguintes apoios:

- Condicionamento de trânsito e apoio da Polícia Municipal, com custo estimado de----- 244,72 €
- Cedência de barreiras, com custo estimado de ----- 150,00 €

No âmbito dos apoios a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, previstos na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior de V.ª Ex.ª

Assinado por: **Jerusa Marisa Góis Sampaio**  
Num. de Identificação: 11036025  
Data: 2024.08.07 15:52:57+01'00'





**Felgueiras**

CÂMARA MUNICIPAL

## INFORMAÇÃO INTERNA

### PARECER:

Concordo com a avaliação sobre a disponibilidade e custos dos elementos a "ceder" e com a avaliação sobre a utilização da rede viária, sob jurisdição do município de Felgueiras.

O Chefe DIT,

(Eng.º João Basto)

2024.06.27

### DESPACHO:

Concordo

O Vereador,

(Dr. Joel Costa)

**ASSUNTO:** Festas em Honra de São Mamede – Vila Verde

**Data:** 27/06/2024

(17 a 18 de agosto de 2024)

DE: Agostinho Leite

PARA: João Basto

- Poderão ser disponibilizadas e transportadas, as **10** barreiras solicitadas. Custo previsto de 150,0 €.

- A Divisão Intervenção Territorial, informa que não existe qualquer inconveniente à utilização das vias públicas afetadas, no âmbito da festa, desde que sejam adotadas as medidas usuais para garantia da segurança, permitindo-se a interrupção temporária do trânsito, durante o período necessário para a realização dos eventos e observados os seguintes condicionamentos:

- Não é permitida a pintura de quaisquer símbolos ou marcas nas vias municipais;
- Não devem ser feitas inscrições nos painéis e sinais verticais;
- Não é permitida a colocação de qualquer tipo de publicidade (faixas, setas, painéis, tarjas, etc.) ao evento na zona da via municipal;
- Os participantes do evento deverão utilizar a referida via, no estrito respeito do código da estrada e em particular do regime de circulação imposto nas mesmas;



## INFORMAÇÃO INTERNA

- Deverá haver conveniente policiamento, por parte das entidades competentes, no lanço da via municipal utilizado para a realização do evento, no sentido de acompanhar os participantes do evento e coordenar a circulação rodoviária, durante o período em que se mantiver o condicionalismo, pelo que devera ser requerido apoio da GNR.

Mais se informa, que ficarão a cargo da entidade organizadora, eventuais indemnizações por prejuízos causados ao Património Rodoviário e/ou a terceiros, resultantes da realização do evento.

Assinado por: **Agostinho Fernando da Costa Leite**  
Data: 2024.06.27 10:55:31+01'00'

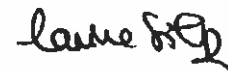


**Felgueiras**  
CÂMARA MUNICIPAL

## INFORMAÇÃO INTERNA

PARECER: Concordo com o proposto.

A Chefe da Divisão Administrativa,

  
(Carina Silva, Dr.ª)

Data: 2024.07.08

DESPACHO: Autorizado.

O Vereador

  
(Joel Costa, Dr.)

Data: 2024.07.08

**ASSUNTO: Improvisado**

Data: 2024.07.08

REQUERENTE	Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Verde
PROCESSO/TIPO/ENTRADA	23006/24
LOCAL	Rua Padre Alexandre
FREGUESIA	UF Vila Verde e Santão

Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Verde, com sede na rua Padre Alexandre, da UF de Vila Verde e Santão concelho de Felgueiras, apresenta um pedido de **licenciamento da instalação de um recinto improvisado** na rua de S. Mamede para os dias 17 E 18 de agosto 2024.

Foram apresentados todos os documentos definidos no art.º 15 do Decreto-Lei nº 268/2009, de 29 de Setembro, não tendo procedido ao pagamento da taxa devida pelo período de duração do evento, em virtude de ter solicitado a isenção do pagamento das referidas taxas.

Relativamente a este pedido de isenção, informa-se que o mesmo poderá estar isento, precedido de deliberação da Câmara Municipal, conforme dispõe o artigo 11º do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Demais Receitas do Município de Felgueiras.

Nos termos do nº2 do artigo 16 do referido Decreto-Lei, o despacho de aprovação constitui licença de funcionamento.

Face ao acima referido propõe-se a aprovação de instalação de recinto improvisado.

Felgueiras, 08 de julho de 2024.

A assistente técnica da Divisão Administrativa,

  
(Fátima Sampaio)



**Felgueiras**  
CÂMARA MUNICIPAL

Parecer: Concordo com o proposto


A Chefe da DA,

  
(Carina Silva, Dra)

Felgueiras, 2024.07.05

Despacho: Deferido, conforme proposto

O Vereador

  
(Joel Costa, Dr.)

Felgueiras, 2024.07.05

REQUERENTE	Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Verde
PROCESSO/TIPO/ENTRADA	23006/24
LOCAL	Rua Padre Alexandre
FREGUESIA	U.F de Vila Verde e Santão
ASSUNTO	Procissão

Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Verde, com sede na rua Padre Alexandre, da U.F de Vila Verde e Santão, concelho de Felgueiras solicita o licenciamento da atividade que pretende realizar no dia 18 de agosto de 2024, entre 19h00 e as 20h00, mais concretamente, uma procissão em honra de São Mamede . O percurso é da Igreja de Vila Verde até ao Cruzeiro.

De acordo com o definido no artigo 7º do Decreto regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março, as atividades suscetíveis de afetar o trânsito normal, estão sujeitas a autorização da competência da Câmara Municipal.

Foram apresentados os documentos previstos no nº 1 do artigo 7º do Decreto regulamentar nº 2-A/2005 de 24 de março.

A Guarda Nacional Republicana emitiu parecer favorável em 07/06/2024.

#### PROPOSTA

Deste modo, propõe-se que seja autorizada a realização da atividade – procissão com as seguintes condicionantes:

Os participantes e demais intervenientes, deverão cumprir escrupulosamente as normas em vigor relativas à circulação rodoviária, nomeadamente o Código da Estrada e sua Legislação Regulamentar, dentro dos limites e exceções que lhe vieram a ser concedidos pelo processo de autorização;

Não devem ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas, ficando a cargo da entidade organizadora o pagamento de eventuais prejuízos causados;

Se no trajeto tiver que utilizar rios, ribeiros e linhas de água, é necessário parecer da APA – Agência Portuguesa do Ambiente;

O evento deverá ser acompanhado pelas forças que se considerem necessárias, para garantir a segurança dos participantes e a fluidez do tráfego, a requisitar pela entidade organizadora ao Comando do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Vila Cova da Lixa;

A entidade organizadora não poderá nos termos da alínea a) do nº1 do Art.º 68 do DL 82/21 de 13 de outubro, concretizar o evento "Atividades culturais, desportivos ou outros eventos organizados que justifiquem a concentração de pessoas em territórios florestais", nas áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança "APPS", em concelhos onde se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo»;



**Felgueiras**  
CÂMARA MUNICIPAL

As informações colocadas na via relacionadas com a realização do evento devem ser retiradas imediatamente após o seu término.

Felgueiras, 05 de julho de 2024.

A assistente técnica da Divisão Administrativa

  
(Fátima Sampaio)



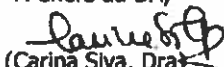


**Felgueiras**

CÂMARA MUNICIPAL

Parecer: Concordo com o proposto

A Chefe da DA,

  
(Carina Silva, Dra)

Felgueiras, 2024.07.05

Despacho: Deferido, conforme proposto

O Vereador

  
(Joel Costa, Dr.)

Felgueiras, 2024.07.05

REQUERENTE	Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Verde
PROCESSO/TIPO/ENTRADA	23006/24
LOCAL	Rua Padre Alexandre
FREGUESIA	U.F de Vila Verde e Santão
ASSUNTO	Caminhada

Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Verde, com sede na rua Padre Alexandre, da U.F de Vila Verde e Santão, concelho de Felgueiras solicita o licenciamento da atividade que pretende realizar no dia 17 de agosto de 2024, entre 10h00 e as 12h00, mais concretamente, uma caminhada pelo património cultural e religioso e será guiada pela Rota do Românico, com paragem no Cruzeiro, Senhora da Lapa, Alminhas, Igreja de São Mamede e sempre que possível seguirá por caminhos rurais.

De acordo com o definido no artigo 7º do Decreto regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março, as atividades suscetíveis de afetar o trânsito normal, estão sujeitas a autorização da competência da Câmara Municipal.

Foram apresentados os documentos previstos no nº 2 do artigo 7º do Decreto regulamentar nº 2-A/2005 de 24 de março.

A Guarda Nacional Republicana emitiu parecer favorável em 07/06/2024

#### PROPOSTA

Deste modo, propõe-se que seja autorizada a realização da atividade – caminhada com as seguintes condicionantes:

Os participantes e demais intervenientes, deverão cumprir escrupulosamente as normas em vigor relativas à circulação rodoviária, nomeadamente o Código da Estrada e sua Legislação Regulamentar, dentro dos limites e exceções que lhe vieram a ser concedidos pelo processo de autorização;

Não devem ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas, ficando a cargo da entidade organizadora o pagamento de eventuais prejuízos causados.

Se no trajeto tiver que utilizar rios, ribeiros e linhas de água, é necessário parecer da APA – Agência Portuguesa do Ambiente.

O evento deverá ser acompanhado pelas forças que se considerem necessárias, para garantir a segurança dos participantes e a fluidez do tráfego, a requisitar pela entidade organizadora ao Comando do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Vila Cova da Lixa.

A entidade organizadora não poderá nos termos da alínea a) do nº1 do Art.º 68 do DL 82/21 de 13 de outubro, concretizar o evento "Atividades culturais, desportivos ou outros eventos organizados que justifiquem a concentração de pessoas em territórios florestais",



**Felgueiras**  
CÂMARA MUNICIPAL

nas áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança "APPS", em concelhos onde se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo».

As informações colocadas na via relacionadas com a realização do evento devem ser retiradas imediatamente após o seu término,

Felgueiras, 05 de julho de 2024.

A assistente técnica da Divisão Administrativa

  
(Fátima Sampaio)



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Parecer

Proposto o deferimento  
do de petição

A Chefe da DGU  
*audif*  
(Arq. Patricia Verdial)  
01/07/2024.

Despacho

Definido como projeto.

*[Signature]*  
02/07/2024

REQUERENTE	FAB IGREJA PAROQUIAL FREG.S MAMEDE VILA VERDE
PROCESSO / TIPO	927/24 - L CER
REQ.	2372/24
LOCAL DA OBRA	RUA PADRE ALEXANDRE
FREGUESIA	VILA VERDE
ASSUNTO	Licença especial de ruído
DATA	2024 - 7 - 1

O presente pedido é relativo a uma atividade ruidosa temporária inserida no programa de eventos a levar a efeito pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Verde - "Celebração das Festas em Honra de S. Mamede de Vila Verde", a decorrer num curto período de tempo.

**Local:** A atividade decorrerá na Igreja Românica de Vila Verde e Igreja Paroquial de Vila Verde, união de freguesias de Vila Verde e Santão, Concelho de Felgueiras.

**Data:** A licença será válida para os dias 17 e 18 de agosto do presente ano

**Horário:** Dia 17 de agosto, entre as 09h00 e as 24h00

Dia 18 de agosto, entre as 09h00 e as 23h00

**Finalidade:** Comemoração das Festas Religiosas/ Populares em Honra de S. Mamede.

#### Medidas de prevenção e redução de ruído:

Como medidas de prevenção e redução de ruído, as fontes de ruído deverão cumprir com as limitações impostas à utilização deste tipo de equipamento em consonância com as impostas no Regulamento Geral de Ruído.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

**PROPOSTA**

Face ao acima referido não se vê inconveniente no deferimento da licença especial de ruído nos termos do artigo 15.º do D.L. n.º 9/2007 de 17 de janeiro, na sua redação atual.

Mas se informa que nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 67º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação do Município de Felgueiras, as associações culturais, desportivas, recreativas ou religiosas poderão estar isentas do pagamento das taxas, total ou parcialmente, sujeito a deliberação da Câmara Municipal.

Divisão de Gestão Urbanística

Assinado digitalmente por  
Fernando Martins  
TÉCNICO SUPERIOR  
01/07/2024



## INFORMAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO

**DESPACHO:**

Autorizado nos termos propostos;

Assinado por: **ANTÓNIO FERNANDO DA SILVA  
FERNANDES**

Num. de Identificação: 11043968

Data: 2024.08.07 16:23:00+01'00'

ASSUNTO: Fábrica da Igreja Paroquial de Vila Verde. Solicitação de apoios

Data: 07/08/2024

DE: GPM - Graduado Coordenador Inácio Almeida

N.º:

PARA: Exmº Sr. Vice-Presidente

Considerando que:

- A Fábrica da Igreja paroquial de Vila Verde, através do Processo 23004/24, solicita o apoio do GPM para a regularização de trânsito em dois momentos: caminhada; (17/08) e procissão solene; (18/08), razão pela qual;

Somos a propor:

1. Não vemos inconveniente na realização do ponto de vista do Interesse Público do Trânsito;
2. A "DIT", deverá pronunciar-se sobre a "Utilização da Via Pública" e cedência de barreiras;
3. A organização já requereu o legal **Parecer da GNR**, emitido nos termos da alínea d) do n.º 2 do Artigo 7.º do DR n.º 2-A/2005 de 24 de março, junto do Destacamento Territorial da GNR de Felgueira;
4. Por via das questões relacionadas com a manutenção da necessária segurança, ordem e tranquilidade públicas, aliadas à regulação do trânsito, a organização deverá garantir a presença da GNR do Posto Territorial da Lixa;
5. Porque não ocorre corte com desvio efetivo do trânsito geral, será dispensada a elaboração de edital;
6. O apoio da PM na regulação do trânsito poderá ocorrer, **em colaboração com a GNR**, através de recurso a trabalho extraordinário (2 Agentes PM e viatura) nos 2 momentos solicitados; caminhada (17/08) e procissão solene (18/08); custo aproximado da atividade: 244,72€;
7. Deverá ser emitido "Alvará de Utilização da Via Pública" para a atividade.

À consideração superior de V.ª Ex.ª

(O Proponente)

Assinado por: **INÁCIO JOSÉ CARDOSO DE  
ALMEIDA**

Num. de Identificação: 05953258

Data: 2024.08.07 15:33:21+01'00'



S.  R.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA  
**GUARDA NACIONAL REPUBLICANA**

Comando Territorial do Porto  
Destacamento Territorial de Felgueiras

**C/ Conhecimento**

Comandante do Posto Territorial de Vila  
Cova da Lixa

**PARA:**

**Exmo.(a) Sr.(a)  
Representante do Grupo Organizador das Festas  
em honra de São Mamede em Vila Verde**

S/ referência

S/ comunicação

N/ referência

Nº I237152-202406-CTer Porto  
P.300.10.04

N/ comunicação

07/06/2024

**ASSUNTO: PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER**

Evento – Festa de Vila Verde

Entidade organizadora – Grupo Organizador das Festas em honra de São Mamede em Vila Verde

Data de realização – 17 e 18 de agosto de 2024.

Satisfazendo o solicitado, sobre evento em apreço, informo V. Ex<sup>a</sup>. que deverão ser observados os condicionalismos abaixo indicados:

- O itinerário está em condições de ser aprovado.
- Os participantes e demais intervenientes, deverão cumprir escrupulosamente as normas em vigor relativas à circulação rodoviária, nomeadamente o Código da Estrada e sua Legislação Regulamentar, dentro dos limites e exceções que lhe vierem a ser concedidos pelo processo de licenciamento.
- Não devem ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas, ficando a cargo da entidade organizadora o pagamento de eventuais prejuízos causados.
- É necessário o parecer do ICNF, em virtude de o itinerário incluir passagens por áreas ambientalmente protegidas.
- Se no trajeto tiver que utilizar rios, ribeiros e linhas de água, é necessário parecer da APA - Agência Portuguesa do Ambiente.
- O evento deverá ser acompanhado pelas forças que se considerem necessárias, para garantir a segurança dos participantes e a fluidez do tráfego, a requisitar pela entidade organizadora ao **Comando do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Vila Cova da Lixa**.
- Conveniente policiamento nas localidades de passagem, particularmente nos locais de partida e de chegada, e ainda, nos que mais frequentemente são procurados pelo público ou cruzem vias de circulação rodoviária.

- A entidade organizadora não poderá, nos termos da alínea a) do n.º 1 do Art.º 68 do DL 82 /21 de 13 de outubro, concretizar o evento “Atividades culturais, desportivas ou outros eventos organizados que justifiquem a concentração de pessoas em territórios florestais”, nas áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança “APPS”, em concelhos onde se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo».
- As informações colocadas na via relacionadas com a realização do evento devem ser retiradas imediatamente após o seu termino.
- A entidade organizadora envolvida deverá, futuramente, requerer o parecer das forças de segurança com a antecedência mínima de 60 dias (por decorrer em mais que um concelho), para que possam ser cumpridos os números 1 e 2 do artigo 11º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 para a emissão de autorização pela entidade competente. O não cumprimento do prazo referido poderá levar ao indeferimento do pedido de autorização, conforme n.º 3 do art.º 11º do mesmo diploma.
- Pelo acima exposto é parecer desta entidade de que **não há inconveniente** para a realização do referido evento, **desde que sejam cumpridos todos os requisitos** anteriormente mencionados.

Com os melhores cumprimentos,

**O COMANDANTE DO DESTACAMENTO**



Assinado de forma digital  
por Capitão Nasser Costa  
Zidane  
Dados: 2024.06.07  
10:56:00 +01'00'

Nasser Costa Zidane  
Capitão